

# **ABORDAGEM SOBRE A ABRANGÊNCIA DAS IFRS: A viabilidade da adoção do CPC 25 nas demonstrações contábeis das micro e pequenas empresas<sup>1</sup>**

Natália Oliveira Nascimento<sup>2</sup>

Denise Gomes Barros Cintra<sup>3</sup>

## **RESUMO**

A adoção das normas internacionais no Brasil constituiu um marco acerca do tratamento contábil das provisões e contingências através da adoção do IAS 37, e a inovação trazida por esta normativa desencadeou inúmeras contribuições na análise da situação patrimonial e financeira empresarial. O presente artigo busca apresentar a importância do registro das provisões, dos ativos contingentes e dos passivos contingentes nas demonstrações contábeis, evidenciando o auxílio das informações contábeis na gestão organizacional das pequenas e médias empresas. Neste contexto, aborda o aspecto histórico da convergência das normas brasileiras, fator que antecede o surgimento do CPC 25, além disso, apresenta o tratamento contábil e os requisitos obrigatórios dos contextos deste pronunciamento técnico. As pequenas e médias empresas, assim como as demais, têm como objetivo a obtenção de lucro, com isso, a contabilidade se torna uma ferramenta que vem contribuir com os registros das movimentações e das possíveis saídas e entradas de recursos, com o propósito de resguardar o patrimônio. A metodologia deste trabalho fundamenta-se em uma pesquisa bibliográfica uma vez que ela centrou-se na compilação de livros, artigos científicos, leis e sites, dessa forma, o estudo demonstra que os usuários necessitam da informação contábil para a tomada de decisão, pois, as demonstrações contábeis promovem transparência e contribuem com a gestão empresarial, promovendo resultados positivos, crescimento no mercado, definição de objetivos, prevenção de danos ao patrimônio e despertam interesses de novos públicos.

**Palavras-chave:** Contingentes. Informação contábil. Provisões.

## **ABSTRACT**

The adoption of international standards in Brazil constituted a milestone regarding the accounting treatment of provisions and contingencies through the adoption of IAS 37, and the innovation brought by this regulation triggered numerous contributions in the analysis of the company's equity and financial situation. This article seeks to present the importance of recording provisions, contingent assets and contingent liabilities in the financial statements, evidencing the help of accounting information in the organizational management of small and medium-sized companies. In this context, it addresses the historical aspect of the convergence of Brazilian standards, a factor that precedes the emergence of CPC 25, in addition, it presents the accounting treatment and the mandatory requirements of the contexts of this technical pronouncement. Small and medium-sized companies, as well as others, aim to obtain profit, with this, accounting becomes a tool that contributes to the records of movements and possible exits and entries of resources, with the purpose of protecting the heritage. The methodology of this work is based on a bibliographic research since it focused on the compilation of books, scientific articles, laws and websites, in this way, the study demonstrates that users need accounting information for decision making, because, the financial statements promote transparency and contribute to business management, promoting positive results, market growth, defining objectives, preventing damage to property and awakening the interests of new audiences.

**Keywords:** Contingents. Accounting information. provisions.

---

<sup>1</sup> Este estudo é resultado do meu projeto de pesquisa desenvolvido no 8º período do curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Jussara – FAJ, como parte obrigatória para obtenção do Grau de Bacharel.

<sup>2</sup> Discente do curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Jussara – FAJ. E-mail: natalia.oli3005@gmail.com.

<sup>3</sup> Professora e Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis da FAJ - Jussara. E-mail: denise@unifaj.edu.br.

## 1 INTRODUÇÃO

Sabe-se que, as demonstrações contábeis são primordiais na assessoria quanto a tomada de decisão aos usuários internos e externos, visto que, as informações expostas fornecem dados acerca da situação patrimonial e financeira empresarial. As informações contábeis apresentadas devem ser fidedignas a realidade, posto que, os dados obtidos são considerados fatores essenciais para efetivação de decisões coerentes e eficientes.

Os relatórios contábeis auxiliam e representam significativa relevância na gestão empresarial dos gestores e administradores que, por sua vez, realizam análise, comparação e projeção com base nos períodos analisados na execução de suas atividades, paralelamente, se destacam também os *stakeholders*, os quais afim de atender a seus próprios interesses podem observar todas as demonstrações ou somente alguns segmentos.

Diante das exigências do mercado e da legislação, os órgãos de normatização contábil no Brasil iniciaram o processo de adequação das normas brasileiras de contabilidade, considerando o padrão estabelecido pelas normas internacionais. No Brasil o órgão responsável pela tradução e da eventual adaptação das normas no país é o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), regulamentado pela resolução CFC nº1.055/05.

O CPC realiza a emissão de documentos técnicos, que são aplicados na emissão das normas brasileiras. Esse comitê principiou o processo de convergência da regulamentação e atualização dos padrões aceitos até então, além do mais, os pronunciamentos contábeis instauraram critérios de reconhecimento, divulgação e publicação, no que concerne aos fatores patrimoniais e financeiros.

A convergência busca assegurar a uniformidade e a comparação quanto as demonstrações contábeis de todas as empresas mundiais, dessa forma, podemos citar algumas normas: IAS 01 traduzida pelo CPC 26 regulamenta a apresentação das demonstrações contábeis; IAS 08 aborda no CPC 23 sobre as políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação; IFRS 13 reproduzida pelo CPC 46 refere-se a mensuração do valor justo; IAS 21 representada pelo CPC 02 apresenta a abordagem sobre os efeitos das mudanças nas taxas e câmbio e conversão de demonstrações contábeis; IAS 16 exprimida pelo CPC 27 discorre sobre o ativo imobilizado.

Como resultado da convergência das normas brasileiras, foi instituído tratamentos contábeis direcionados aos passivos contingentes, ativos contingentes e as provisões, regulamentado pela norma internacional IAS 37 *Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets*, no Brasil foi traduzida no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

A contabilidade demonstra através do balanço patrimonial a condição financeira e patrimonial da entidade; mediante a demonstração de resultado do exercício apura o lucro ou prejuízo; por intermédio do fluxo de caixa apresenta toda a movimentação financeira; já as notas explicativas são compostas por informações complementares, as quais não podem ser registradas nas demonstrações contábeis, mas que, são essenciais quanto a análise dos relatórios.

A investigação ora apontada tem como problemática: Qual a viabilidade da aplicação do CPC 25 nas demonstrações financeiras das micro e pequenas empresas?

Desta maneira, o objetivo geral deste estudo busca demonstrar a relevância da adequação das normas brasileiras nas demonstrações contábeis das pequenas e médias empresas, com enfoque ao CPC 25, ressaltando a importância de sua aplicação, considerando a relevância da informação contábil produzida e demonstrando a interferência da gestão empresarial quanto ao assunto proposto.

No que tange aos aspectos metodológicos, esta é uma pesquisa qualitativa, de cunho bibliográfico, uma vez que seu foco está na abrangência da contextualização quanto a mensuração e divulgação das provisões, ativos contingentes e passivos contingentes no âmbito das pequenas e médias empresas após a promulgação do CPC 25. O presente estudo faz uma compilação do assunto proposto a partir de análise bibliográfica, dado que, realiza estudos e pesquisas disponibilizadas em artigos, livros, revistas, teses, monografias, normas e leis em meios físicos ou digitais (MACEDO, 1994).

Considerando a relevância da adoção do conjunto completo das normas de contabilidade e diante à vasta abrangência das normas contábeis a pesquisa buscará evidenciar a abordagem do CPC 25, uma vez que, as micro e pequenas empresas são fundamentais para geração de renda e riqueza. Além do mais, gestão administrativa aliada a gestão contábil contribuirá para ampliação do lucro e expansão no mercado.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

No decorrer do presente artigo, serão abordados aspectos teóricos sobre o CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, com enfoque em seu reconhecimento, mensuração e divulgação nas demonstrações contábeis das micro e pequenas empresas e contextos relacionados.

## 2. 1 Caracterização das micro e pequenas empresas

A Lei Complementar nº 123/2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo normas gerais relacionadas a conduta diferenciada na competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. Este estatuto, classifica micro empresa e empresa de pequeno porte da seguinte forma:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (BRASIL, 2006, § 4º, Art. 3º, capítulo II, inciso I e II).

Mediante o exposto entende-se que a análise da receita bruta no ano-calendário é um classificador enquanto ao enquadramento como ME (Microempresa) e EPP (Empresa de pequeno porte). Outrossim, é notório inferir que essa Lei Complementar nº 123/2006 sofreu alteração significativa quando foi incluído pela Lei Complementar nº147 de 2014, o disposto que vem esclarecer:

Art. 3º-B. Os dispositivos desta Lei Complementar, com exceção dos dispostos no Capítulo IV, são aplicáveis a todas as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pelos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção. (BRASIL, 2016, Art. 3º-B).

Desta forma, com exceção do capítulo IV que aborda aspectos sobre a arrecadação e tributação do regime do simples nacional, os conceitos presentes nessa lei complementar sobre ME e EPP são abrangentes aos demais regimes tributários. Deste modo é importante salientar que os principais regimes tributários são: Simples Nacional; Lucro Real e Lucro Presumido. Constata-se também que, o enquadramento do regime tributário da empresa, em virtude da variação da receita bruta e a atividade exercida irá acarretar em valores monetários de arrecadação de tributos e formas de tributação específicas a cada regime tributário (PÊGAS, 2022).

De acordo com Rizzardo (2019) tanto empresário como a sociedade empresária devem efetuar o registro junto ao órgão competente e a constituição de uma empresa requer

enquadramento de uma natureza jurídica, portanto é importante evidenciar que os principais tipos jurídicos são: MEI (Microempreendedor Individual); EI (Empresa Individual ou Empresário Individual); SLU (Sociedade Limita Unipessoal); LTDA (Sociedade Empresária Limitada); SA (Sociedade Anônima).

Conforme a NBC TG 1000 (R1) criada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 2016, as pequenas e médias empresas não são obrigadas a publicizar suas demonstrações contábeis ao público, porém, com exceção as entidades que fazem movimentações no mercado de ações ou as entidades cuja principal atividade seja possuir ativos em condição credora perante um grande grupo de terceiros, devem prestar esclarecimentos.

Dessa forma, considerando que a divulgação das demonstrações contábeis seja facultativa, “as PMEs muitas vezes produzem demonstrações contábeis apenas para o uso de proprietários-administradores ou apenas para o uso de autoridades fiscais ou outras autoridades governamentais” (NBC TG 1000 R1, 2016). Outrora podemos enfatizar que a divulgação das demonstrações contábeis, mesmo que não sendo obrigatória a todas as empresas, se torna necessária, pois, a transparência desperta interesse do público e desencadeia um potencial de ascensão de crescimento no mercado interno e externo.

Considerando as especificidades e o contexto das micro e pequenas empresas, é importante conhecer os aspectos que influenciaram a adequação da normatização contábil brasileira aos padrões internacionais, além de, identificar a abrangência dos conceitos abordados e as principais alterações nas normas contábeis desse sistema.

## **2. 2 As normas internacionais de contabilidade**

A adesão às normas internacionais de contabilidade pelas empresas do Brasil e do mundo se deu através dos efeitos da globalização, o crescimento das empresas multinacionais e a consequente expansão das transações internacionais despertaram interesses dos *Stakeholders* sobre as demonstrações contábeis das empresas. Tem-se também a necessidade de produzir informações padronizadas e relevantes, promovendo transparência e divulgação dos dados nas demonstrações contábeis aos investidores e aos demais usuários. (AGUIAR; LEITE, 2018).

Amaral (2016) afirma que o Brasil iniciou a execução da padronização contábil obrigatória em 2010, de acordo com as normas internacionais IFRS (*International Financial Reporting Standards*), regulamentadas pelo órgão normativo IASB (*International Accounting*

*Standards Board*), a partir da criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis pela resolução CFC n° 1.055/2005.

Segundo Losekann, Lehnhart, Pereira (2018, texto digital):

No Brasil, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), juntamente com a Comissão de Valores Mobiliário (CVM), passaram a publicar as orientações das IFRS em português, as quais foram denominados por Pronunciamento Interpretações e Orientações Técnicas, tendo em vista a busca da equidade de uma linguagem uniforme dos relatórios financeiros. O marco inicial para a adoção dos padrões internacionais de registro e evidenciações das demonstrações financeiras se deu com a sanção da Lei n° 11.638/2007 e da Lei 11.941/2009, com isso a normatização brasileira passou a ser preparada para convergência dos padrões internacionais.

Sob o mesmo enfoque, Leite (2018) defende que o CFC (Conselho Federal de Contabilidade) criou o órgão CPC para realizar a inserção das normas internacionais nas empresas brasileiras. Formado pela união das seguintes entidades:

Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca); Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais do Brasil (Apimec Brasil); B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão; Conselho Federal de Contabilidade (CFC); Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon); Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (Fipecafi); Entidades representativas de investidores do mercado de capitais (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, texto digital, [s.d.]).

A união dessas entidades promove o estudo e a emissão de instruções técnicas de procedimentos contábeis, com embasamento na tradução das normas internacionais e assim, contribuem para a emissão das normas contábeis, desta forma, destacamos que o CPC não emite normas contábeis, porém, publica pronunciamentos técnicos e orientações com embasamento aos padrões internacionais.

Diante disso, a adoção das IFRS se iniciou a partir da publicação da Lei n° 11.638/2007, direcionada as empresas de capital aberto e as sociedades de grande porte, que revogou a Lei n° 6.404/1976. E da Lei n° 11.941/2009 direcionada ao parcelamento ordinário de débitos tributários. Ademais, em julho de 2009 o IASB publicou as IFRS *for* SMES que são as normas internacionais para PMEs, logo, em dezembro de 2009, o CPC publicou o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, que permitiu a emissão da Resolução CFC n° 1.255/2009, a qual entrou em vigor a partir de 1° de janeiro de 2010.

Segundo o CFC (2022, texto digital), as principais normas que regulamentavam as micro e pequenas empresas eram: a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas que entrou em vigor a partir de janeiro de 2010, através da Resolução CFC n°

1.255/09 e a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em janeiro de 2012, após a publicação da Resolução CFC nº 1.418/12.

Contudo, disposto a atender as necessidades dos usuários, o conselho em 18 de novembro de 2021 publicou a resolução NBC TG 1001 – Contabilidade para Pequenas Empresas e a NBC TG 1002 – Contabilidade para Microentidades, ambas, iniciarão sua vigência em janeiro de 2023 e conseqüentemente, “(...) a NBC TG 1000 passará a ser obrigatória apenas para as médias empresas. Já a ITG 1000 será revogada.” CFC (2022, texto digital).

Além dessas normas citadas acima, podemos destacar também alguns pronunciamentos contábeis de grande relevância na produção das demonstrações financeiras, tais como: CPC 00 - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro; CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa; CPC 16 - Estoques; CPC 21 - Demonstração Intermediária; CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes; CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis; CPC 33 - Benefícios a Empregados; CPC PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas com Glossário de Termos; etc.

Diante da convergência ao padrão internacional e dentre o rol de normas publicadas surgiu o pronunciamento técnico CPC 25, “(...) elaborado a partir do IAS 37, que trata das provisões, ativos e passivos contingentes e foi desenvolvido a partir do *International Accounting Standard Board (IASB)*” (SOUZA E MARTINEZ, 2018, texto digital). Seu objetivo é estabelecer a aplicação dos métodos de registro e avaliação adequada à provisão, ao ativo e ao passivo contingente, garantindo, outrossim, a publicação de dados completos nas notas explicativas e demais demonstrações financeiras, promovendo transparência aos usuários (CPC 25, 2009).

Em continuidade ao contexto do CPC 25, é necessário que se entenda o contexto e as circunstâncias da contabilização dos termos: Provisão; ativo contingente e passivo contingente. Ambos são elementos que compõem o documento técnico, desta forma, para realizar a aplicação correta dessa instrução é necessário que se conheça a definição, a abordagem e tratamento contábil de cada termo, além disso, deve-se manter domínio dos aspectos sob o reconhecimento, a divulgação e mensuração.

### **2. 3 Contabilização das Provisões**

Sob o ponto de vista de Iudícibus *et al.* (2018 p. 367) *apud* Arca (2020), devem ser contabilizados todas as obrigações efetuadas ou prováveis, apesar de apresentarem valor

contestável e pagamento sem data fixada, também fazem parte do exigível da empresa todas os fatos já ocorridos que modifiquem o patrimônio.

Segundo o CPC 25 (2009, p. 04), “Provisão é um passivo de prazo ou de valor incertos. Passivo é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.”, o conceito de provisão pode ser dissemelhante de outros passivos em virtude de suas incertezas quanto ao período e ao montante futuro que será dispêndio na liquidação de uma exigibilidade, exemplo de outros passivos: apropriações por competência de contas a pagar e valores devidos a empregados. (CPC 25, 2009).

Em conformidade com Santos (2004) *apud* Nunes (2017), tem-se que as provisões são passivos resultantes de ações realizadas no passado, envolvendo valores monetários que poderão ser utilizados para pagar passivos no futuro e complementam que essas provisões devem ser reconhecidas no patrimônio da empresa.

Conforme o CPC 25 (2009, p. 05):

Em sentido geral, todas as provisões são contingentes porque são incertas quanto ao seu prazo ou valor. Porém, neste Pronunciamento Técnico o termo “contingente” é usado para passivos e ativos que não sejam reconhecidos porque a sua existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controle da entidade. Adicionalmente, o termo passivo contingente é usado para passivos que não satisfaçam os critérios de reconhecimento.

Nesta senda, observamos que a provisão é abrangente aos ativos e passivos contingentes considerando que ambos abordam aspectos incertos quanto ao prazo para pagamento e valor da operação, entretanto, salienta-se que cada um possui suas particularidades.

Contudo, “Quando outro pronunciamento trata de um tipo específico de provisão ou de passivo ou ativo contingente, a entidade deve aplicar esse pronunciamento em vez do presente pronunciamento.” CPC 25 (2009, p. 02). Deste modo, podemos citar as seguintes provisões que devem ser normatizadas por sua própria exposição: CPC 32 – Tributos sobre o Lucro; CPC 06 – Operações de Arredamento Mercantil; CPC 33 – Benefícios a Empregados; CPC 11 – Contratos de Seguros; CPC 15 – Combinação de Negócios e CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente.

De acordo com Gelbcke *et al* (2021, p. 370) desde que, atendam os critérios de reconhecimento, são exemplos de provisão “(...) b) provisão para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis; (...) d) provisão para danos ambientais causados pela entidade; e) provisão para compensações ou penalidades por quebra de contratos (contratos onerosos)”. Aguiar (2018)

ressalta, que a mensuração das provisões deve ser revisada regularmente, visto que, as variações no montante das provisões podem sofrer modificações físicas e mudança no tratamento normativo contábil.

Diante as lacunas quanto as incertezas sob a mensuração e ao prazo para liquidação da obrigação, a provisão busca registrar as exigências que atendem os conceitos estipulados e os critérios de reconhecimento, dessa forma, deve ser reconhecida no passivo da empresa. Contudo, existem situações possíveis ou obrigações presentes que não atendem os critérios de reconhecimento, portanto é necessário compreender a contabilização dos passivos contingentes.

## **2. 4 Contabilização dos passivos contingentes**

Os passivos contingentes são considerados como obrigações possíveis, visto que se trata de um fato que ainda não foi comprovadamente confirmado, ou seja, essa obrigação poderá ser adquirida ou extinguida sem que haja necessidade de realizar pagamentos. Ainda que seja reconhecida como uma obrigação presente não atende os critérios de reconhecimento estabelecidos neste pronunciamento. (CPC 25, 2009)

De acordo com o CPC 25 (2009, p. 04), passivo contingente é:

- (a) uma obrigação possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade; ou
- (b) uma obrigação presente que resulta de eventos passados, mas que não é reconhecida porque:
  - (i) não é provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja exigida para liquidar a obrigação; ou
  - (ii) o valor da obrigação não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade.

Para Carvalho *et al.* (2006, p.190) *apud* Araújo (2013) os passivos contingentes são aqueles que terão sua confirmação definida por acontecimentos posteriores, desta forma, estes fatos não devem ser mensurados nas demonstrações financeiras das empresas, com exceção, aos contingentes que atendem aos critérios de mensuração cujos quais devem ser divulgados nas notas explicativas.

O registro dos passivos contingentes deve ser realizado quando for provável que no futuro, venha a ocorrer redução no valor dos ativos ou ocorra na aquisição de um passivo decorrente de eventos passados, cujo seu reconhecimento seja meramente mensurável. Se trata de obrigações possíveis, visto que, é facultativo a exigência de capital para pagar a obrigação. (FARIAS, 2006 *apud* MIRANDA, 2018).

Gelbcke et al (2021, p. 368) cita “no caso de responsabilidade conjunta e solidária, onde a parte da obrigação que se espera seja liquidada por terceiros é tratada como passivo contingente”, contudo, a parte a ser quitada pelos terceiros será considerada como contingente, pois se trata de ações futuras incertas quanto a sua efetivação, desta forma, somente será confirmada após a efetiva ocorrência do pagamento.

Em seguimento Caetano *et al* (2010) *apud* Amaral (2016, p.11) afirmam que são exemplos de passivo contingente “questões trabalhistas, tributárias, cíveis e ambientais”, ainda sim, defendem que apesar de ser corriqueiro no cotidiano empresarial, a mensuração das ações judiciais é complexa, visto que, o conjunto das cláusulas em julgamento estão sujeitos a modificação de valor.

Buscando representar de forma fidedigna a situação empresarial, o passivo contingente através da divulgação nas notas explicativas esclarece as possíveis situações de saídas de recursos financeiros. Do mesmo modo, existem situações possíveis de entrada de recursos que não podem ser reconhecidas como ativo, sendo assim, o conceito de ativo contingente vem evidenciar as circunstâncias incertas dos ativos.

## **2. 5 Contabilização dos ativos contingentes**

O CPC 25 (2009, p. 04) define “Ativo contingente é um ativo possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade”. Ainda de acordo com o pronunciamento ressalta que surgem de acontecimentos inesperados que promovem a possibilidade de aquisição de auxílio ou entrada de recursos financeiros.

A caracterização do reconhecimento de um ativo contingente se inicia quando existe a probabilidade de recebimento de recursos econômicos, oriundos de fatos que não foram idealizados ou executados pela empresa. Assim como o contexto de passivo contingente, o ativo contingente não deve ser mensurado nas demonstrações contábeis até o momento em que os critérios de divulgação sejam atendidos. (Martins *et al.*, 2013 *apud* Santos *et al*, 2022).

Destarte, o ativo contingente não é um ativo, assim sendo, não é registrado nas demonstrações, entretanto, deve ser divulgado na complementação por notas explicativas, realizando regularmente a estimativa da mensuração dos rendimentos financeiros futuros, atendendo os princípios da prudência e da provisão. (BUENO, 2021).

A fim de ilustrar um exemplo de ativo contingente o CPC 25 (2009, p. 08), cita “Um exemplo é uma reivindicação que a entidade esteja reclamando por meio de processos legais,

em que o desfecho seja incerto”. Bueno (2021) defende que as empresas divulgam o ativo contingente em notas explicativas quando o reconhecimento de créditos tributários decorrentes de revisão dos impostos ainda não tiver definição por meio de decisão judicial.

Considerando a relevância dos conceitos abordados sobre provisão, passivo contingente e ativo contingente, nota-se que ambos abordam situações incertas quanto ao prazo e valor, portanto é imprescindível a abordagem do CPC 25. O tratamento contábil evidenciado pelo CPC 25 corrobora com instruções para a correta escrituração contábil, evidentemente vai elencar aspectos acerca do reconhecimento, mensuração e divulgação de cada elemento nas demonstrações contábeis, todavia para efetiva aplicação conforme as normas contábeis é imprescindível sua abordagem.

## **2.6 Reconhecimento, mensuração e divulgação**

O reconhecimento da provisão está associado às obrigações legais ou não formalizadas originadas no passado, de modo que, seja provável a saída dos recursos para liquidar as atribuições e estes sejam mensuráveis, dessa forma, a obrigação que atender essas características será reconhecida como provisão. (CPC 25, 2009).

De acordo com o CPC 25 (2009) as empresas não devem reconhecer os passivos contingentes em seus relatórios contábeis e orienta que deve ser realizado periodicamente reavaliação quanto a probabilidade da saída de recursos econômicos. Segundo Schmitt, Fagundes e Ribeiro (2020), as obrigações e os direitos que se enquadram como contingentes não possibilitam estimativa confiável quanto a sua mensuração, ademais, sua confirmação é incerta e dependem de ações de terceiros.

Outrossim, os ativos contingentes não devem ser reconhecidos nas demonstrações contábeis. Pois, podem se tratar de ativos que nunca venham a se realizar, entretanto, quando a entrada de benefícios econômicos é praticamente certa, o ativo não é reconhecido como ativo contingente e seu reconhecimento como ativo passa a ser condizente. (CPC 25, 2009)

Conforme o CPC 25 (2009), os ativos contingentes e passivos contingentes não podem ser mensurados com confiabilidade, contudo as provisões devem atender os critérios de mensuração e o valor a ser registrado deve se enquadrar na sua melhor estimativa quanto ao desembolso necessário para extinguir a obrigação no período presente ou para transporta-la a terceiros.

O CPC 25 (2009, p.10), instrui “É preciso ter cuidado ao realizar julgamentos em condições de incerteza, para que as receitas ou ativos não sejam superavaliados e as despesas

ou passivos não sejam subavaliados.”. Acerca da mensuração das provisões deve se atentar aos riscos e incertezas, o reconhecimento do valor envolve diversos pontos e circunstâncias, com isso, deve-se realizar a avaliação de suas probabilidades. (ERNST & YOUNG; FIPECAFI, 2009 *apud* TALEPOROU, 2014).

Sobre os impactos do tempo sobre o valor da mensuração, “o montante das provisões deverá corresponder ao valor atual das despesas esperadas para liquidar a obrigação, utilizando taxas de descontos (líquidas de impostos) que melhor reflitam a situação do mercado e os riscos associados a esta responsabilidade.” (AGUIAR p.29, 2008). Depreendemos conforme orientações do CPC 25 (2009), que todos os aspectos futuros cuja evidência seja objetiva, deverão incorrer sobre o valor da provisão, ou seja, acerca da mensuração do valor para liquidar a obrigação.

Conforme NBC TG 25 (2017, texto digital), a divulgação da provisão deve ser registrada atendendo os critérios de mensuração, dessa forma, a entidade deverá divulgar o valor contábil e breve descrição da natureza da obrigação, nos períodos correspondentes a saída de recursos.

Segundo a Estrutura Conceitual do IASB (2014b) *apud* Aguiar (2018), devem ser apresentados nos relatórios contábeis escriturações que atendem os critérios qualitativos e quantitativos das informações financeiras, proporcionando esclarecimentos aos seus *Stakeholders*.

Acerca da relevância das informações complementares apresentadas nas notas explicativas, Santos (2022, p. 33-34) ressalta:

(..) informações constantes das notas explicativas, ajudam os usuários das demonstrações contábeis a estabelecer expectativas sobre as incertezas no futuro financeiro e patrimonial da entidade. Nesse contexto, as notas explicativas contêm informação adicional que oferecem descrições narrativas e detalhamento dos saldos presentes nas demonstrações, além de informação acerca de situações que não alcançaram os critérios para seu efetivo reconhecimento nas demonstrações contábeis. Ressalta-se que a publicação de notas explicativas está disposta no parágrafo 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76, o qual estabelece que as demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

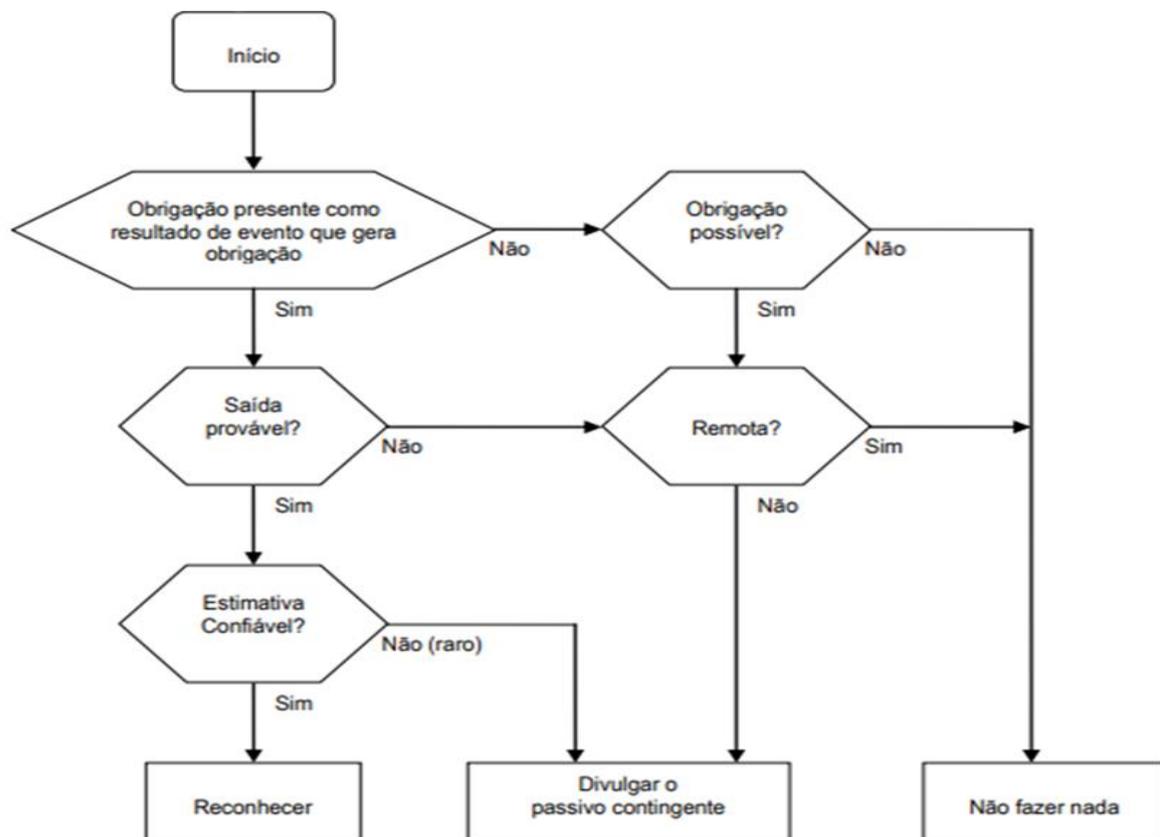
Dessa forma, destacamos que o registro dos contingentes e das informações adicionais são primordiais para a tomada de decisão, uma vez que ambos não podem ser registrados nas demonstrações contábeis por não atenderem os critérios de reconhecimento, no entanto, atendem os critérios de divulgação do CPC 25. De acordo com este pronunciamento, são critérios para divulgação dos passivos contingentes:

86. A menos que seja remota a possibilidade de ocorrer qualquer desembolso na liquidação, a entidade deve divulgar, para cada classe de passivo contingente na data do balanço, uma breve descrição da natureza do passivo contingente e, quando praticável:

- (a) a estimativa do seu efeito financeiro, mensurada conforme os itens 36 a 52;
- (b) a indicação das incertezas relacionadas ao valor ou momento de ocorrência de qualquer saída; e
- (c) a possibilidade de qualquer reembolso. (CPC 25, 2009, p.15).

Segundo a NBC TG 25 (2017, texto digital), a classificação de provisão ou passivo contingente é determinada pela probabilidade de ocorrência futura da saída de recursos para liquidar uma obrigação, as probabilidades são separadas em: Provável; Possível e Remota. Quando a saída de recursos for provável e a obrigação presente for mensurável será reconhecida como provisão e deverá ser divulgada nas demonstrações contábeis. Se a obrigação for presente ou possível, cuja saída de recursos suceder de forma possível deverá ser divulgada em notas explicativas como contingente. No caso de obrigação presente ou possível cuja probabilidade seja remota, nenhuma divulgação ou reconhecimento é necessária.

Disposto a simplificar e facilitar a classificação das provisões e dos passivos contingentes, o fluxograma abaixo apresenta quando deve ser reconhecido a provisão e quando deve ser divulgado o passivo contingente.



De acordo com Gelbcke *et al* (2021), o conceito de passivo contingente evidencia por uma possível retirada de capital, ora ressalta, “(...) A entidade não reconhece um passivo contingente, sendo necessária apenas a sua divulgação em notas explicativas. Entretanto, quando a possibilidade de saída de recursos for remota, a divulgação não é necessária”. GELBCKE *et al* (2021, p.368).

A divulgação dos ativos contingentes de acordo com o CPC 25 (2009, p.16), deve ser realizada “Quando for provável a entrada de benefícios econômicos, a entidade deve divulgar breve descrição da natureza dos ativos contingentes na data do balanço e, quando praticável, uma estimativa dos seus efeitos financeiros, mensurada usando os princípios estabelecidos para as provisões (...)”. A divulgação deve ser realizada de forma minuciosa, com a intenção de impedir que sejam publicadas informações impertinentes quanto a probabilidade de benefícios. (NBC TG 25, 2017, texto digital).

Em concordância com Bueno (2021), o ativo contingente possui expressiva importância na exploração dos relatórios contábeis das empresas, ainda que, não seja considerado como um ativo que proporcione intervenção instantânea nos resultados patrimoniais e contábeis da entidade, evidenciam provável crescimento patrimonial, cuja realização poderá interferir nos resultados futuros, dessa forma, deve ser divulgada como um complemento.

Gelbcke *et al* (2021) ressalta, deve ser realizado periodicamente uma avaliação sobre a probabilidade da ocorrência de entrada de recursos, visto que, a estimativa poderá deixar de ser provável e passar a ser considerada como praticamente certa, dessa forma, deixará de ser considerada como contingente e passará a ser reconhecida como ativo.

Os critérios de reconhecimento, mensuração e divulgação acerca dos elementos abordados, são aplicados no registro dos fatos contábeis nas demonstrações contábeis, uma vez que, para a efetiva escrituração do valor em análise, o mesmo deve atender os preceitos estipulados. Nesse sentido, é importante evidenciar que existe uma vasta demanda de informação contábil por diversos usuários, desta forma, é necessário que se entenda a abrangência dessas informações e sua interferência na gestão empresarial.

## **2.7 A importância da qualidade das informações contábeis**

A contabilidade através das informações contábeis exerce papel fundamental no gerenciamento e planejamento empresarial, reconhecida como um dos recursos mais importantes, auxilia no controle financeiro e promove a competitividade no mercado, além do

mais, a informação contábil que possui qualidade se torna ferramenta de gestão na tomada de decisão. (BERNADES, MIRANDA, 2011; CAMPOS, 2021).

Conforme Bernades, Miranda (2011) e Campos (2021), a falta de aplicação das normas juntamente com a omissão ou alteração das informações contábeis, desencadeiam demonstrativos irreais, por conseguinte, irá fornecer dados distorcidos quanto à realidade patrimonial da empresa. Em consequência afirmam que, os gestores tomaram decisões sem respaldo à real situação empresarial, em virtude da divulgação exclusiva para atender as imposições fiscais.

A respeito das consequências sofridas pela gestão empresarial “(...) por falta de assessoria ou desconhecimento de informações por parte da contabilidade das Pequenas e Médias Empresas – PME’s tomam decisões baseadas em suas experiências e os resultados não garantem sucesso das mesmas” (MARION, 2012 *apud* DANIEL, 2022, p.09). Dessa forma, Daniel (2022) ressalta que os gestores devem se atentar as informações contábeis, a fim de aproveitar situações oportunas e ter confiabilidade em suas decisões.

Em concessão com Crepaldi (2011, p. 12). “um sistema de informação contábil adequadamente estruturado irá permitir uma gestão eficaz das informações necessárias para a gestão econômica e financeira da empresa”, sendo assim, é relevante evidenciar que, o sistema contábil considerado adequado deve primordialmente atender as normas e princípios contábeis aceitos.

De acordo com Ribeiro (2012) *apud* Nunes (2017), a avaliação dos critérios de reconhecimento, mensuração e divulgação nas demonstrações financeiras, em relação as provisões, ativos contingentes e passivos contingentes é de grande relevância, pois seus resultados podem alterar o resultado empresarial e a situação patrimonial, conseqüentemente, os dados apresentados acarretarão reflexos na avaliação empresarial sob visão do mercado externo, instituições financeiras e se tratando de empresas com capital aberto afetaram no mercado de ações e na bolsa de valores.

Portanto, sob este enfoque é de suma importância que as micro e pequenas empresas realizem a escrituração contábil de toda sua movimentação financeira e patrimonial, uma vez que, são indispensáveis na análise do desempenho e na elaboração do planejamento empresarial.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o diálogo epistemológico estabelecido na presente investigação, a pesquisa em comento busca demonstrar a vasta abrangência da divulgação da informação contábil e tem-se que a contabilidade diante da sua evolução busca evidenciar aspectos que possam vir a contribuir no apoio à tomada de decisão. Dessa forma, é notório que uma eficiente gestão empresarial demande acesso às informações contábeis que forneça, por sua vez, informações necessárias e úteis.

A contabilidade através da transformação dos dados obtidos em informações contábeis deve respeitar os critérios obrigatórios de reconhecimento, mensuração e divulgação estabelecidos pelas normativas, posto que, são instituídas para garantir a homogeneidade contábil. Infere-se por conseguinte, a viabilizar uma vasta realização de análise, tal como, aplicação de índices financeiros, projeções, comparações dos períodos ou de outras instituições.

Mediante a abordagem acerca das provisões e das contingências, foi possível identificar que ambos têm como finalidade a preservação dos ativos, uma vez que, de acordo com o princípio da prudência, deve-se manter cautela ao encontrar situações de riscos e incertezas, deste modo, de acordo com este princípio deve-se adotar menor valor aos ativos e maior valor aos passivos.

Assim sendo, os contingentes não podem ser registrados nas demonstrações, visto que, tratam-se de situações possíveis que podem não vir a acontecer, entretanto, é de suma importância que seja realizado sua divulgação nas notas explicativas conforme a orientação técnica. Quanto as provisões são reconhecidas, em razão de possibilitar estimativa confiável quanto ao valor a ser dispêndio.

Dessa forma, a referida pesquisa ressalta a importância da atualização e da aplicação das normas em relação a provisão e os contingentes pelas micro e pequenas empresas, pois tratam-se de dados que irão proporcionar auxílio no processo decisório da gestão da empresa e demais usuários. Tem-se por intermédio da problemática ora levantada a qual permitiu verificar que, a aplicação do CPC 25 demanda rigorosamente a interferência da gestão empresarial, já que, os critérios contábeis abordados requerem conhecimento específico e abrangente quanto aos aspectos monetários, temporários, quantitativos e qualitativos da movimentação. Por conseguinte, a variação quanto ao seu reconhecimento poderá interferir no tratamento contábil.

Deste modo, a contabilidade através de suas ferramentas proporciona impactos positivos quanto a tomada de decisão, outrossim, desperta interesse do público em geral em

decorrência da transparência dos resultados. incentivando a participação de investidores, clientes, fornecedores e instituições financeiras a participarem da movimentação da empresa.

Vale destacar então, que a aplicação das instruções técnicas presentes nesta pesquisa oferece as empresas ascensão de crescimento no mercado, uma vez que resguarda o patrimônio por intermédio da análise de fatores possíveis futuros. Salienta-se também que é de suma importância a participação de profissionais qualificados para que o registro seja realizado de forma eficiente.

Depreende-se, conseqüentemente, que há limitações para a presente investigação, que somente problematizou o tema proposto do ponto de vista teórico. De outro giro, observamos que as respostas trazidas no estudo em questão têm a finalidade de fomentar outras discussões epistemológicas do mesmo porte, em sede de graduação e demais níveis, ficando, desde já, assentado a pertinência das informações contábeis para o sucesso das empresas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, Yessica Karina de Sousa de. **Índice de Conformidade da Divulgação de Informação no Âmbito da IAS 37 – Análise a Sociedades Cotadas em Quatro Mercados Bolsista Europeus no Ano de 2016**. Lisboa: Instituto Universitário de Lisboa, 2018. Disponível em: <[https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/17659/1/master\\_yessica\\_sousa\\_aguiar.pdf](https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/17659/1/master_yessica_sousa_aguiar.pdf)>. Acesso em: 28 ago. 2022.

AMARAL, Roberto Alexandre do. **Análise Histórica sobre o Refis – Uma Visão sob o Aspecto do CPC 25 – IAS 37**. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2016. Disponível em: <[https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-AA3M7X/1/monografia\\_an\\_lise\\_hist\\_rica\\_sobre\\_o\\_refis\\_\\_uma\\_vis\\_o\\_sob\\_o\\_aspecto\\_do\\_pc\\_\\_25\\_\\_ias\\_37.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-AA3M7X/1/monografia_an_lise_hist_rica_sobre_o_refis__uma_vis_o_sob_o_aspecto_do_pc__25__ias_37.pdf)>. Acesso em: 28 ago. 2022.

ARAÚJO, Paula Cristina Freitas Ferreira. **Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes. Evolução do tratamento contabilístico das provisões, passivos contingentes e activos contingentes nas Demonstrações Financeiras em Portugal (do POC ao SNC)**. Porto: Recipp, 2013. Disponível em: <[https://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/7598/1/DM\\_PaulaAraujo\\_2013.pdf](https://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/7598/1/DM_PaulaAraujo_2013.pdf)>. Acesso em: 04 set. 2022.

ARCA, Daniela Leme. **Reconhecimento das Informações Económicas de Decorrentes do Contencioso Tributário nas Demonstrações Contábeis: Uma Análise das Normas de Convergência ao IAS 37 Diante das Normas Processuais Vigentes**. São Paulo: Mackenzie, 2020. Disponível em: <<https://dspace.mackenzie.br/bitstream/handle/10899/28476/DANIELA%20LEME%20ARCA%20PG.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 04 set. 2022.

BERNARDES, Danúlia Peixer Galm; MIRANDA, Luiz Carlos. **Quatro histórias da utilização de informação econômico–financeira nas Micro e Pequenas Empresas: Lições para futuros empreendedores**. Revista da Micro e Pequena Empresa, Campo Limpo Paulista, v. 5, n. 3, p. 84-98, Set./Dez., 2011. Disponível em: <<https://www.cc.faccamp.br/ojs-2.4.8-2/index.php/RMPE/article/view/231/173>>. Acesso em: 10 set. 2022.

BRASIL. Lei Complementar N° 123, de 14 de Dezembro de 2006. **Diário Oficial da República do Brasil**, Brasília, 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)>. Acesso em: 28 ago. 2022.

BUENO, Reginaldo dos Santos. **Contabilização de Indébitos Tributários como Ativos Contingentes: Análise do tratamento contábil empregado por empresas de capital aberto à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS**. Porto Alegre: Repositório Jesuita, 2021. Disponível em: <<http://www.repositorio.jesuita.org.br/bitstream/handle/UNISINOS/11187/Reginaldo%20dos%20Santos%20Bueno.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 09 set. 2022.

CAMPOS, Gabriel Oliveira. **A utilização da contabilidade pelas micro e pequenas empresas na perspectiva da literatura nacional**. 2021. 23 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia, 2021. Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/31893/1/Utiliza%20a%20ContabilidadeMicro.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Contador, conheça as Normas de Contabilidade voltadas para as micro e pequenas empresas**. Brasília, 2022. Disponível em: <<https://cfc.org.br/noticias/contador-conheca-as-normas-de-contabilidade-voltadas-para-as-micro-e-pequenas-empresas/>>. Acesso em: 05 out. 2022.

\_\_\_\_\_. **Resolução NBC TG 1000 (R1) Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas**. Brasília, 2016. Disponível em: <[https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG1000\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG1000(R1).pdf)>. Acesso em: 28 ago. 2022.

\_\_\_\_\_. **Resolução NBC TG 25 (R2) Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes**. Brasília, 2017. Disponível em: <[https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG25\(R2\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG25(R2).pdf)>. Acesso em: 04 set. 2022.

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Pronunciamento Técnico CPC 25: Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes**. Brasília, 2009. Disponível em: <[http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/304\\_CPC\\_25\\_rev%2019.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/304_CPC_25_rev%2019.pdf)>. Acesso em: 30 ago. 2022.

\_\_\_\_\_. **Conheça o CPC**. Brasília, [s.d.]. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/CPC/Conheca-CPC#:~:text=Criado%20pela%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CFC%20n%C2%BA,centr>>

aliza%C3%A7%C3%A3o%20e%20uniformiza%C3%A7%C3%A3o%20do%20seu>. Acesso em: 04 out.2022.

CREPALDI, Silvio Aparecido. *Contabilidade Gerencial: teoria e prática*. 5° Ed. São Paulo: Atlas, 2011.

DANIEL, Joab Mendes. **O uso das informações contábeis pelos gestores das micro e pequenas empresas na gestão dos seus negócios**. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2022. Disponível em: <[https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/48838/1/TCC\\_JoabMendes.pdf](https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/48838/1/TCC_JoabMendes.pdf)>. Acesso em: 10 set. 2022.

GELBCKE, Ernesto Rubens. *et al.* **Manual de Contabilidade Societária: aplicável a todas as sociedades: de acordo com as normas internacionais e do CPC**. 3° edição. São Paulo: Atlas, 2021.

LEITE, José Roque. **Evidenciação de Provisões e Passivos Contingentes (IAS 37/CPC25): Análise Comparativa entre Brasil e França**. São Paulo: Biblioteca Karl A. Boedecker da Fundação Getulio Vargas, 2018. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/24516/EVIDENCIA%c3%87%c3%83O%20DE%20PROVIS%c3%95ES%20E%20PASSIVOS%20CONTINGENTES%20%28IAS%2037CPC%2025%29%20v.f..pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 28 ago. 2022.

LOSEKANN, Vanderleia Leal; LEHNHART, Eliete dos Reis; PEREIRA, Ricardo. **Impacto esperado sobre o patrimônio líquido de reavaliações de provisões para contingências, de remota para possível e de possível para provável**. Salvador: Revista De Contabilidade Da UFBA, 12(1), 250–270, 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.9771/rc-ufba.v12i1.22236>>. Acesso em: 10 set. 2022.

MACEDO, Neusa Dias de. **Iniciação à pesquisa bibliográfica: guia do estudante para a fundamentação do trabalho de pesquisa**. - 2° Ed. Revista – São Paulo: Edições Loyala, 1994.

MIRANDA, Natália Costa. **Provisão, ativos e passivos contingentes, situações, prováveis ou remotas**. Santarém: IPOG, 2017. Disponível em: <<https://ipog.edu.br/wp-content/uploads/2020/12/natalia-costa-miranda-5719101.pdf>>. Acesso em: 04 set. 2022.

NUNES, Marcus Vinicius. **Provisões, Ativos e Passivos Contingentes: Um estudo sobre Divulgação das Empresas Listadas na BM&FBOVESPA**. Rio Verde: UniRV, 2017. Disponível em: <<https://www.unirv.edu.br/conteudos/fckfiles/files/Provisoes.pdf>>. Acesso em: 04 Set. 2022.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de contabilidade tributária: 330 questões de múltipla escolha com gabarito**. 10° Ed. Barueri: Atlas, 2022.

RIZZARDO, Arnaldo. **Direito de empresa**. 7° Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

SANTOS, Gilberto Santiago Silva. *et al.* **Reconhecimento de Ativos Contingentes: Uma Análise dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS) Da Comissão De Valores Mobiliários (CVM)**. Minas Gerais: RMC, Revista Mineira de Contabilidade, v. 23, n. 1, art. 1, p. 10 – 2, 2022. Disponível em: <<https://crcmg.emnuvens.com.br/rmc/article/view/1288/577848>>. Acesso em: 04 Set. 2022.

SANTOS, Hélder Silva dos. **Utilização das provisões e dos passivos contingentes para avaliação do grau de litígio tributário das empresas brasileiras: uma análise dos seus determinantes e das suas consequências para o valor de mercado**. São Paulo: Dissertação (mestrado) – Universidade de São Paulo, 2022. Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-01072022-125813/publico/HelderSilvadosSantosCorrigida.pdf>>. Acesso em: 09 set. 2022.

SCHMITT, Matheus; FAGUNDES, Ernando; RIBEIRO, Alex Mussoi. **Provável, possível ou remoto? Um estudo acerca das contingências tributárias dos bancos brasileiros**. Rio Grande do Norte: REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - ISSN 2176-9036, [S. 1.], v. 12, n. 1, p. 109–129, 2020. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/18364>>. Acesso em: 10 set. 2022.

SOUZA, Marina Magalhães de; MARTINEZ, Antonio Lopo. **Os Determinantes do Cumprimento das Normas de Disclosure do CPC 25**. Brasília: ResearchGate, 2018. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/profile/Antonio-Lopo-Martinez/publication/329359064\\_Os\\_Determinantes\\_do\\_Cumprimento\\_das\\_Normas\\_de\\_Disclosure\\_do\\_CPC\\_25/links/5c03f3ce92851c63cab5c7c0/Os-Determinantes-do-Cumprimento-das-Normas-de-Disclosure-do-CPC-25.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Antonio-Lopo-Martinez/publication/329359064_Os_Determinantes_do_Cumprimento_das_Normas_de_Disclosure_do_CPC_25/links/5c03f3ce92851c63cab5c7c0/Os-Determinantes-do-Cumprimento-das-Normas-de-Disclosure-do-CPC-25.pdf)>. Acesso em: 30 ago.2022.

TALEPOROU, Christina Mateus. **Provisões e Passivo Contingente Ambientais: Análise do Reconhecimento, da Mensuração e da Divulgação Pelas Empresas de Energia Elétrica Segundo o CPC 25**. Fortaleza: Repositório Universitário Federal do Ceará, 2014. Disponível em: <[https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/31023/1/2014\\_tcc\\_cmtaleporou.pdf](https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/31023/1/2014_tcc_cmtaleporou.pdf)>. Acesso em: 07 set. 2022.